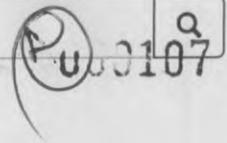


Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=2)	204
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=4)	407
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=5)	2397
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=6)	124
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=7)	619
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cd3kc0&nc=46&id_modalidade=14)	1

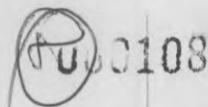
Abertura: 08/10/2021 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5401/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 171/2021**

Publicação: 27/09/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 5.660,00

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA DESTINADO AO EVENTO "RUA DO RECREIO".

 Anexos **PROCESSO NA ÍNTEGRA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cdlcc0&nc=46&id=23239634>) **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cdlcc0&nc=46&id=23238844>) **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c03f7da9cdlcc0&nc=46&id=23236788>)

🕒 Última atualização: 14/10/2021 11:11:09

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 14/10/2021 11:11:09



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.457- ANO: XVI

Página 1 de 1

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÃO - CMAS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5431/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, por meio de registro de preço, AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde.

Recebimento e abertura das propostas: 08 de Novembro de 2021, às 08h30min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de Outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5401/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 171/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.
4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

VALOR: R\$-6.603,81 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5387/2021.

OBJETO: Contratação de show pirotécnico para eventos realizados pelo município.

VALOR: 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

RESOLUÇÃO - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na modalidade on-line realizada em 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã – PR, 06 de outubro de 2021.

VANESSA APARECIDA LOPES LEAL

Presidente do CMAS

Ubiratã/PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 173/2021
PROCESSO Nº 5401/2021
PREGÃO Nº 171/2021

O **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubi ratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubi ratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99833 2525, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5401/2021, Pregão 171/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Apontador retangular simples, com um furo, de 1 ² linha	200	UN	0,50	100,00	JOCAR
2	Borracha branca, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Quadrada. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões: 4,2 x2,9 x 1cm . Peso 20,7gr. Caixa com no mínimo 20 unidades.	200	CX	0,60	120,00	JOCAR
3	Caderno de desenho c/ 48 folhas	200	UN	2,00	400,00	CREDIAL
4	Caderno brochura 48 folhas pequeno	200	UN	2,20	440,00	CREDIAL
5	Caderno de aritmética com 40 folhas brochura ¼ capa off-set, gramatura mínima 56 g/m ² . Dimensões mínimas: 140mm x 200mm. (Cód. compras governamentais - 68500).	200	UN	1,40	280,00	CREDIAL
6	Caneta esferográfica cristal cristal.	200	UN	0,90	180,00	COMPACTOR
7	Giz de cera fino 48g. Caixa com 12 unidades.	200	CX	3,80	760,00	DELTA
8	Lápis de cor com 12 unidades.	200	CX	4,90	980,00	JOCAR
9	Lápis preto nº 2.	200	UN	0,40	80,00	JOCAR

10	Massa de modelar caixa com 12 cores. 180 gramas (225173)	200	CX	7,00	1.400,00	DELTA
11	Papel sulfite A4 resma c/100 folhas	200	UN	4,60	920,00	NOBILY

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-5.660,00 (cinco mil seiscientos e sessenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de três meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1. A autorização de compra será emitida em até dois dias contados da assinatura do Contrato.

5.2. A empresa se obriga entregar os materiais em até cinco dias contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do serviço, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo de maneira integral.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria do Esporte e Lazer, localizada na Rua Brasília, s/n, centro, Ubatuba.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



114

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
07.02	2907	3.3.90.30.99.01.00	Materiais diversos para consumo	Livre	5.660,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato o secretário da Secretaria de Esportes e Lazer, o senhor Sullivan Rocha.

12.2. Caberá à fiscalização do contrato o servidor Arthur Alves e como seu substituto o servidor José Soares de Brito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



118

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



1120

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

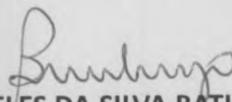
Ubitatã - Paraná, 08 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.10.13 09:25:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito


M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

121

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.462- ANO: XVI

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.
5. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.496/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.
OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.
VALOR: R\$ 32.922,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5401/2021.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.
VALOR: R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.
OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
VALOR: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5434/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
FORNECEDOR: LUCIANE ULIANO TERÇO, CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5167/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria da saúde.
FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 13 (café).
VALOR: R\$ 5.614,00 (cinco mil seiscentos e quatorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o primeiro apostilamento a contrato nº. 161/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº. 5334/2021, sendo que este apostilamento foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.458, do dia 15 de outubro de 2021.

Onde se lê:

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,46

Leia-se:

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,47

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 15 de outubro de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Processo nº.:		5401/2021			
Solicitante:		Secretaria de Esporte e Lazer			
Objeto:		Aquisição de materiais de papelaria			
Valor		R\$ 5.660,00			
DOCUMENTOS NECESSARIOS		Legislação	S/N N/A	Pag.	OBS.
01	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.	S		
02	Consta a solicitação/requisição do objeto pela área unidade demandante do órgão ou entidade/ setor competente?	Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S	02	
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	arts. 19, caput, e 21, IV, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93	S	02 e 12	
04	A autoridade competente (gestor/secretário) justificou a necessidade da contratação?	Art. 3º, I da Lei 10.520/02	S	09	-
06	Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, se for o caso, ?	Art 16, inciso I, da LC nº 101.	NA	-	-
07	Consta a autorização do Chefe do executivo para a abertura da licitação?		S	02	-
08	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário?	(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	9 e 10	-
09	Existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, preferencialmente; Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br ou contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	Art. 7º, II – lei 8.666/93;	S	12	-
10	Declaração do ordenador de despesa	Art. 16, inciso II, da LC nº 101	N	-	1
11	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?		S	26	-
12	Consta nomeação do gestor do contrato e a publicação da mesma		S	20	
13	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?		S	19	
14	Consta a designação do fiscal do contrato e a publicação da mesma		S	22 e 53	
15	Existe minuta do edital e anexos: tais como Termo de referencia, Planilha de quantitativos e custo unitário se for o caso		S	24 a 57	
16	Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica?		S	14 a 17	
17	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Documentação de habilitação jurídica devem ser autenticados (pode ser por servidor efetivo)	Contrato	S	66	
		Procuração	S	63 a 65	-
		CNPJ	S	94	
		Doc. Dos responsáveis	N	-	2

	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas).	Estadual	S	98	
		Federal	S	96	
		Municipal	S	97	
		INSS	-	-	
		Trabalhista	S	100	
		FGTS	S	99	
18	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S	101	
19	Declaração de nepotismo		N	-	3
20	Publicação do aviso de edital?		S	60	
21	Consta uma via do contrato aprovado e firmado entre as partes? (art. 61, Lei nº8.666/93)		S		
22	Consta publicação do extrato do contrato na imprensa oficial? (art. 62, Lei nº8.666/93)		S		
23	Consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão?		N	-	4
24	Calendário de eventos municipal (festas oficiais);		N	-	5

Data do preenchimento:

Responsável pelo Preenchimento:





0124

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 70 /2021	
Processo/Requisição:	5401/2021
Finalidade:	Aquisição de material de papelaria destinado ao evento "rua do recreio".
Base Legal	Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Municipal 2463/2019
Requisitante:	Secretaria de Esporte e lazer
Modo de contratação	Pregão presencial – valor R\$ 5.660,00

Antes de adentrar ao mérito da presente manifestação é de ser verificado que a promotoria Pública da Comarca de Ubiratã requereu através do **ofício nº 1256/2021** sobre possível irregularidade nas seguintes contratações realizada por este município: Processos Licitatórios nº. 5400, 5393, 5392, 5414, 5413, 5403, 5405, 5402, 5390, 5389, 5388, 5387, 5424, 5425, 5360, **5401**.

Nesse sentido procedemos a abertura do processo manifestação nº 70 /2021, referente ao processo licitatório nº 5401/2021, licitação por pregão presencial nº 171/2021, contrato nº 173/2021, objeto **aquisição de material de papelaria destinado ao evento "rua do recreio" município de Ubiratã**.

Para análise do referido questionamento, esse órgão de Controle Interno expediu ofício nº DCIAT- 064/2021 ao setor de licitação solicitando o processo físico em comento a fim de averiguar eventuais irregularidades.

No caso em tela, a análise do processo foi proferida no intuito de esclarecer as dúvidas e responder o questionamento da Promotoria Pública de Ubiratã.

Presumindo a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas neles constantes, após revisão do processo em comento esse Órgão de Controle verificou ausência de:



- 1- Declaração do ordenador da despesa;
- 2- Documentos pessoais do responsável da contratada;
- 3- Declaração de nepotismo;
- 4- Justificativa quanto à inviabilidade de utilizar o formato pregão eletrônico insuficiente;
- 5- Calendário de eventos municipal (festas oficiais);

Diante do relatado, a Divisão de Controle Interno, aprova com ressalva para os itens elencados acima, levando em conta que a ausência inicial destes documentos não implica na constatação de irregularidades que justifiquem a desaprovação do presente processo por parte desse órgão de controle, haja vista, que as falhas são sanáveis.

Desse modo o Controle Interno emite as seguintes recomendações:

- 1- Anexar ao processo o calendário de eventos municipal (festas oficiais), nos termos da Lei Municipal 2463/2019;
- 2- Juntar ao processo cópia autenticado pelo servidor dos documentos pessoal do responsável da contratada;
- 3- Justificar o porquê optou pelo pregão presencial, embora a legislação permita, ela exige a justificativa. **“sempre deverá ser amparado por justificativa à vantagem para Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99”**; o acórdão nº 2605/18-tribunal Pleno.
- 4- Anexar ao processo a declarações de nepotismo,
- 5- Anexar ao processo a declarações do ordenador da despesa.

Considerando que os demais itens foram atendidos de forma eficaz e que os apontamentos acima são passíveis de regularização não implicando na constatação de irregularidades que justifiquem a desaprovação do presente processo por parte desse órgão de controle, o mesmo **conclui que solucione ou justifique os apontamentos** para que se reconheça a possibilidade dos

UBIRATÃ

PREFEITURA



126

documentos ser satisfatório na geração de despesas à municipalidade e que os vícios não sejam recorrentes em futuro processos.

É a manifestação,

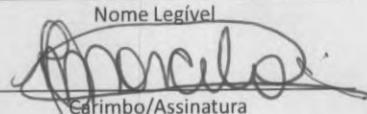
Ubiratã-PR, 08 de novembro de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza

**Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em 17/11/21

Nome Legível


Carimbo/Assinatura

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.457- ANO: XVI

Página 1 de 1

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÃO - CMAS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5431/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, por meio de registro de preço, AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde.

Recebimento e abertura das propostas: 08 de Novembro de 2021, às 08h30min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de Outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5401/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 171/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.
4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

VALOR: R\$-6.603,81 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5387/2021.

OBJETO: Contratação de show pirotécnico para eventos realizados pelo município.

VALOR: 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

RESOLUÇÃO - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na modalidade on-line realizada em 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR. Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã – PR, 06 de outubro de 2021.

VANESSA APARECIDA LOPES LEAL

Presidente do CMAS

Ubiratã/PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

JUSTIFICATIVA

Em atenção a manifestação nº 70/2021 da Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, nos autos de processo licitatório 5401/2021, venho por meio deste apresentar justificativa quanto aos apontamentos levantados em manifestação:

1)- Não foi juntado aos autos calendário de eventos municipais. Conforme estabelece a Lei Municipal 2463/2019, o responsável em disponibilizar e atualizar o Calendário será a Divisão de Cultura, diante disso, foi solicitado via e-mail requerimento quanto a apresentação do calendário, estando este setor de licitação no aguardo da resposta;

02)- Segue anexo documentos autenticado;

03)- A escolha pelo pregão na forma presencial, se deu com fundamento no § 3º do Decreto Municipal Nº 11 de 2020:

“Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.00000 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverão ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

03)- Quanto a ausência da certidão de nepotismo, ocorreu em virtude da não previsão em edital;

05)- Com relação a declaração do ordenador da despesa, esta não foi juntada aos autos tendo em vista que na requisição de licitação, que originou o processo (página 02), em seu teor encontra-se o despacho da Secretaria das Finanças e Planejamentos no qual assinalam a existência de previsão orçamentária e que a solicitação está de acordo com a programação financeira;

Ademais, este setor tomará as devidas providências para que tais vícios não sejam recorrentes em futuros processos.

Ubiratã-PR, 17 de dezembro de 2021.

Divisão de Licitação

3129

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 3.324.497-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.324.497-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2008

NOME: MARIA BERENICE DE MELO

FILIAÇÃO: ONOFRE BENTO DE MELO
 MARIA GLEGERIA LEMOS DE MELO

NATURALIDADE: CARMO RIO CLARO/MS DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
 C/CAS:AV-DN-872, LUPRO-27Z, FOLHA-38

CPF: 022.351.938-19

CURRIBAA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLÁSTICAR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nílza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original

Ubiratá, 16/11/08

